

PROTOCOLO Nº: 268874/20

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

INTERESSADO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 815/20

Prestação de Contas do Município de Congonhinhas. Exercício de 2019. Contas irregulares com aplicação de multa, e aposição de ressalva.

Trata-se da Prestação de Contas do Município de Congonhinhas, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foram acostados ao feito documentos para análise da pretensão (peças nº 3-12).

Em Instrução (peça nº 14) a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) opinou preliminarmente pela irregularidade das contas. Contudo, sugeriu a intimação dos interessados para apresentar contraditório.

Em sede de contraditório, o Município acostou ao feito documentos (peças nº 19-20).

Em Instrução (peça nº 21), a CGM ante os documentos apresentados, considerou irregular e sugeriu aplicação de multa, nos termos do artigo 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao item - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Contudo, opinou pela aposição de ressalva ao item - Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

É o relatório.

Analisando os documentos apresentados, bem como a Instrução proferida pela unidade técnica (peça nº 21), este Ministério Público de Contas, calcado no expediente técnico, propugna pela **irregularidade** desta Prestação de Contas, nos termos da Instrução técnica derradeira. Concordamos, ainda, com **a multa e ressalva** proposta pela unidade técnica.

É o parecer.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas